



Conselho Municipal de Educação de Luziânia – CMEL

Rua Major Elizeu de Araújo Melo, 78

Bairro: Centro – Fone: 99295-4493

e-mail: luzianiaeme@gmail.com

Luziânia-GO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO E INDICAÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUZIÂNIA – GO (CMEL)

NOTA INFORMATIVA

Este Edital foi elaborado conforme as diretrizes da nova Lei nº 4.696, de 10 de janeiro de 2025, que altera a Lei nº 2.846/2005. As mudanças impactam diretamente o processo de escolha dos Conselheiros do Conselho Municipal de Educação de Luziânia (CMEL), substituindo critérios anteriormente adotados. Todos os interessados devem atentar-se às novas exigências legais, especialmente quanto à composição dos segmentos, critérios de candidatura e forma de votação. Em caso de dúvidas, recomenda-se a leitura integral deste edital e das legislações mencionadas.



Conselho Municipal de Educação de Luziânia – CMEL

Rua Major Elizeu de Araújo Melo, 78

Bairro: Centro – Fone: 99295-4493

e-mail: luzianiacme@gmail.com

Luziânia-GO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO E INDICAÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUZIÂNIA – GO (CMEL)

EDITAL Nº 01/2025

DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Conselho Municipal de Educação torna público o Processo de Escolha de Representante para Composição de Conselheiros do Conselho Municipal de Educação do Município de Luziânia, nos termos da Lei nº 2.846/2005 alterada pela Lei nº 4.696 de 10 de janeiro de 2025.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 1º Considerando a transparência no processo de escolha de Conselheiro, o Conselho Municipal de Educação constituirá Comissão Eleitoral:

I. Fará parte da Comissão Eleitoral:

- a) 03 conselheiros indicados pelo Conselho Pleno.
- b) 02 membros da Equipe Técnica do Conselho Municipal de Educação.

§ 1º A Comissão Eleitoral será definida pelo Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação.

§ 2º Os representantes dos segmentos que constituírem a Comissão Eleitoral ficam impedidos de concorrerem como Conselheiros no processo eleitoral.

Art. 2º A Mesa Diretora da Comissão Eleitoral será eleita em assembleia e constituída por:

- I. Presidente;
- II. Vice-presidente;
- III. 1º Secretária;
- IV. 2ª Secretária;
- V. 3ª Secretária.

DAS REPRESENTAÇÕES

Art. 3º De acordo com os requisitos necessários estabelecidos no art. 4º da Lei nº 2.846/2005 alterada pela Lei nº 4.696 de 10 de janeiro de 2025, Regimento Interno (Decreto 204/2017), Resolução CMEL nº 035/2016 e Resoluções vigentes, deverão ser eleitos e indicados os seguintes Conselheiros para garantir sua representatividade.

- I. 01 (um) membro escolhido pelas escolas particulares, conveniadas (confessionais)
[texto modificado por erro material, onde se lê: confessionais, no texto original está



Conselho Municipal de Educação de Luziânia – CME

Rua Major Elizeu de Araújo Melo, 78

Bairro: Centro – Fone: 99295-4493

e-mail: luzianiacme@gmail.com

Luziânia-GO

convencionais], filantrópicas (sem fins lucrativos), que ofertam a Educação Infantil no município de Luziânia;

- II. 01 (um) membro eleito entre os profissionais administrativos da educação pública do Município de Luziânia;
- III. 02 (dois) membros indicados pelas universidades ou institutos superiores com unidade/sede no município, sendo 1 (um) do Instituto Federal de Goiás (IFG) e 1 (um) da Universidade Estadual de Goiás (UEG).

Parágrafo único: O membro a que se refere o inciso I, deve ser o representante legal da escola de acordo com a resolução CME 035/2016.

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 4º A candidatura far-se-á por meio de ofício emitido pelo órgão ou instituição do Sistema Municipal de Ensino em que o servidor (a) estiver lotado (a) e de acordo com o previsto na Lei 2.846/2005, Decreto 204/2017 e Resoluções vigentes.

Art. 5º Em se tratando de escolas de iniciativa privada jurisdicionadas ao Sistema Municipal de Ensino, para termos de candidatura e de direito ao voto é necessário que a escola a qual o representante legal representa, esteja devidamente regularizada junto ao Conselho Municipal de Educação, conforme a Resolução CME nº 035/2016.

DA INSCRIÇÃO

Art. 6º A inscrição será por meio de ofício (duas vias) entregue ao Conselho Municipal de Educação de Luziânia-GO, em envelope lacrado contendo: nome completo do candidato, telefone, e-mail do candidato e sua representatividade. Em anexo ao ofício deve constar cópias dos seguintes documentos: RG e CPF, comprovante de residência e declaração de próprio punho informando que há disponibilidade em participar das reuniões que poderão acontecer de segunda-feira a sexta-feira em horário comercial.

Art. 7º Conforme o art. 6º da Lei nº 2.846/2005, para fins de comprovação de residência, serão aceitos os seguintes comprovantes, atualizados nos últimos 3 (três) meses:

- I. Contas de consumo tais como, conta de água, energia elétrica, internet, telefone (fixo ou móvel), boletos bancários, de plano de saúde, condomínio, mensalidade escolar, fatura do cartão de crédito;
- II. Contrato de aluguel em vigor, ou declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência do candidato, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de comprovante de residência em nome do proprietário do imóvel;
- III. Comprovante de residência no nome dos pais ou cônjuges;



Conselho Municipal de Educação de Luziânia – CMEL

Rua Major Elizeu de Araújo Melo, 78

Bairro: Centro – Fone: 99295-4493

e-mail: luzianiacme@gmail.com

Luziânia-GO

Art. 8º A inscrição da candidatura será realizada no Conselho Municipal de Educação no período de 12 a 13 de maio de 2025 das 9h às 14h.

Art. 9º No dia 14 de maio de 2025 a Comissão Eleitoral analisará a documentação de cada candidato inscrito, constará o deferimento ou indeferimento da candidatura e realizará a homologação. Caso a documentação não esteja em conformidade com a legislação em vigor, caso esteja incompleta, ilegível ou fora do prazo de validade, o candidato terá sua candidatura indeferida.

Art. 10 O processo eleitoral acontecerá no dia 21 de maio de 2025 das 9h às 14h em dois polos, sendo eles no Conselho Municipal de Educação de Luziânia-GO e na Administração do Jardim Ingá.

Art. 11 O processo eleitoral dar-se-á por meio de urna e cédula de papel constando os nomes dos candidatos. A urna será verificada no início, da votação com a chegada do primeiro eleitor juntamente com a Comissão Eleitoral.

DA VOTAÇÃO

Art. 12 Constituem requisitos para votação:

- I. Que o eleitor seja do mesmo segmento do candidato que irá votar;
- II. Que o eleitor seja servidor efetivo e esteja em pleno exercício do cargo, no caso de pertencer a Rede Municipal de Ensino.

Art. 13 Para votar no representante do segmento das Escolas Particulares, conveniadas (confessionais), filantrópicas (sem fins lucrativos), que ofertam a Educação Infantil é necessário apresentar os seguintes documentos:

- I) Documento de identificação com foto.
- II) Apresentar em papel timbrado uma declaração de vínculo contendo a função que exerce na instituição de Educação Privada do Município de Luziânia – GO.

Parágrafo único: Cada instituição terá direito a um voto.

Art. 14 Para votar no representante do segmento administrativo da Educação Municipal é necessário ser servidor em efetivo exercício do segmento administrativo da Educação Municipal (agente, assistente ou auxiliar) e apresentar os seguintes documentos:

- I) Documento de identificação com foto.
- II) Apresentar declaração de vínculo com a instituição de ensino ou órgão vinculado a educação do Município de Luziânia – GO ou contracheque.



Conselho Municipal de Educação de Luziânia – CMEEL

Rua Major Elizeu de Araújo Melo, 78

Bairro: Centro – Fone: 99295-4493

e-mail: luzianiacme@gmail.com

Luziânia-GO

Art. 15 Os votos serão considerados válidos apenas com a marcação do símbolo (X) no espaço reservado na cédula de papel. Quaisquer outras marcações fora do espaço reservado farão com que o voto não seja computado.

DA APURAÇÃO DOS VOTOS E DO RESULTADO

Art. 16 No processo de apuração e validação dos votos será:

- I. Válido somente o voto marcado com um X;
- II. Nulo as cédulas com rasuras, com marcação em mais de um candidato ou com marcações que possam identificar quem votou;
- III. Inválido o voto em branco;
- IV. Eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos válidos.
- V. Após o encerramento do processo eleitoral, a comissão se reunirá no Conselho Municipal de Educação para contabilizar os votos.
- VI. Em caso de empate, o candidato que tiver a maior idade será eleito.
- VII. O resultado da eleição será publicado no site oficial da Secretaria Municipal de Educação de Luziânia-GO e no mural da sede do Conselho Municipal de Educação de Luziânia-GO no dia 22 de maio de 2025.

DA POSSE

Art. 17 Publicado o ato de nomeação, o (a) conselheiro (a) tomará posse perante a Presidência do Conselho Municipal de Educação e Conselheiros no prazo máximo de 30 (trinta) dias, entrando em exercício imediato do respectivo mandato.

Art. 18 O apoio técnico do Conselho Municipal de Educação informará sobre a posse por meio do e-mail informado no ofício.

Art. 19 Após a homologação e publicação do resultado final da Eleição, será publicado Decreto com as nomeações dos representantes de cada segmento.

Art. 20 Publicado o Decreto de nomeação dos membros, realizar-se-á reunião específica para a posse dos novos conselheiros.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 A Comissão Eleitoral deverá ter como documento base para as eleições e indicações a Lei nº 2.846/2005 alterada pela Lei nº 4.696 de 10 de janeiro de 2025, o Regimento Interno, as Resoluções vigentes e este Edital.

Art. 22 Os assuntos omissos serão solucionados pela Comissão Eleitoral.



Conselho Municipal de Educação de Luziânia – CMEL
Rua Major Elizeu de Araújo Melo, 78
Bairro: Centro – Fone: 99295-4493
e-mail: luzianiacme@gmail.com

Luziânia-GO

Art. 23 As publicações de todos os atos do processo eleitoral estarão disponíveis no site da Secretaria Municipal de Educação: <https://educacao.luziania.go.gov.br/> e no Conselho Municipal de Educação, em local de fácil acesso e visualização.

Art. 24 O Edital será enviado por e-mail a todas as instituições que fazem parte do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 25 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Luziânia-GO, 28 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
 SUELI MAMEDE LOBO FERREIRA
Data: 29/04/2025 14:47:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sueli Mamede Lobo Ferreira
Presidente do CMEL

Conselheiros

Antônio Francisco Jacaúna Neto
Cíntia Lemos da Silva Anhaia
Claudiana Dias Santos
Deise dos Santos Alves
Francisco Everton de Sousa Barros Junior
Jurema Penha de Carvalho
Luciene Pereira Evangelista da Silva
Oceli Fernandes da Silva
Tiago Augusto de Amorim Souza
Vanusa Freire de Lima Carvalho



Conselho Municipal de Educação de Luziânia – CMEL

Rua Major Elizeu de Araújo Melo, 78

Bairro: Centro – Fone: 99295-4493

e-mail: luzianiacme@gmail.com

Luziânia-GO

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ELEIÇÕES 2025

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUZIÂNIA (CMEL)

DATA	AÇÕES
18/03/2025	Instituição da Comissão Eleitoral
28/04/2025	Aprovação do Edital pelo Conselho Pleno.
29/04/2025	Publicação do Edital no site da Secretaria Municipal de Educação e envio do edital por e-mail às instituições que compõe o Sistema Municipal de Ensino.
12 e 13/05/2025	Período de inscrições no Conselho Municipal de Educação (9h às 14h).
14/05/2025	Homologação das candidaturas.
21/05/2025	Processo Eleitoral no Conselho Municipal de Educação (9h às 14h).
22/05/2025	Publicação do resultado final



Conselho Municipal de Educação de Luziânia – CMEL

Rua Major Elizeu de Araújo Melo, 78

Bairro: Centro – Fone: 99295-4493

e-mail: luzianiaeme@gmail.com

Luziânia-GO

Resolução CMEL nº 012, de 18 de março de 2025.

Institui a Comissão Eleitoral para a escolha de Conselheiro do Conselho Municipal de Educação (CMEL)

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUZIÂNIA-GO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.846 de 03 de junho de 2005, Decreto nº 204/2017, Edital nº 01/2024, Constituição Federal de 1.988 (CF), Lei nº 9.394 de 1996 - Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Resolução nº 064/2015 e,

Considerando o processo eleitoral para representantes de: 01(um) membro eleito pelas Escolas Particulares que ofertam a Educação Infantil, 01(um) membro eleito entre os Profissionais Administrativos da Educação Pública Municipal, para a composição de conselheiro (a) do Conselho Municipal de Educação.

Considerando a transparência no processo de escolha dos Conselheiros,

Resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão para o processo eleitoral, conforme expresso na Lei nº 2.846/2005, Decreto nº 204/2017 e Edital nº 01/2024.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

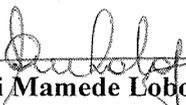
I. Dois membros da Equipe Técnica do Conselho Municipal de Educação: Cristiane Brandão de Carvalho e Ronara Braz de Queiroz Roriz.

II. Três Conselheiros: Francisco Everton de Sousa Barros Júnior, Deise dos Santos Alves e Oceli Fernandes da Silva.

Art. 3º A comissão será organizada da seguinte maneira: Presidente: Francisco Everton de Sousa Barros Júnior, Vice-Presidente: Deise dos Santos Alves, 1ª Secretária: Oceli Fernandes da Silva, 2ª Secretária: Cristiane Brandão de Carvalho e 3ª Secretária: Ronara Braz de Queiroz Roriz.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUZIÂNIA – CMEL, aos 18 dias do mês de março de 2025.


Sueli Mamede Lobo Ferreira
Presidente do CMEL

Conselheiros

Antônio Francisco Jacaúna Neto
Cíntia Lemos da Silva Anhaia
Claudiana Dias Santos
Deise dos Santos Alves
Francisco Everton de Sousa Barros Junior
Jurema Penha de Carvalho
Luciene Pereira Evangelista da Silva
Oceli Fernandes da Silva
Tiago Augusto de Amorim Souza
Vanusa Freire de Lima Carvalho



Conselho Municipal de Educação de Luziânia – CME
Rua Benedito José de Moraes nº 44 Qd. 71 Lt. 11
Bairro: Centro – Fone: 3906-3058
e-mail: luzianiacme@gmail.com
Luziânia-GO

Resolução CME nº 035 de 04 de novembro de 2016.

“Institui normas para a candidatura e eleição de representante das Escolas da Iniciativa Privada e Diretores das escolas públicas Jurisdicionadas ao Sistema Municipal de Ensino, de Luziânia-Go, para conselheiro do Conselho Municipal de Educação.”

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUZIÂNIA - CME, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 2.846 de 03 de junho de 2005, Carta Magna de 1988 - CF, e Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Luziânia-Go.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os critérios para a candidatura e votação para o representante das escolas da iniciativa privada jurisdicionadas ao Sistema Municipal de Ensino, e representante de Diretores das Escolas públicas da Rede Municipal de Ensino, para a eleição de Conselheiro do Conselho Municipal de Educação.

I. O interessado a concorrer à vaga deverá preencher os seguintes requisitos:

- a. Ser legalmente o representante da escola;
- b. A escola a qual o candidato representa deverá estar regularizada com o Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º O Eleitor poderá votar no representante do seu seguimento somente se a Instituição de ensino estiver regularizada com o Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUZIÂNIA – CME, aos 04 dias do mês de novembro de 2016.

Sueli Mamede Lobo

Presidente do CME

Conselheiros

Carmem França Tavares

Eliana Márcia Barbosa

Fernanda de Sousa e Silva

Giselle Alves Dias de Sousa

Océli Fernandes da Silva

Simone Rodrigues de Souza

Sônia Izabel M. de O. Melo

Vânia Lúcia Oliveira Bastos

Vanusa Freire de Lima Carvalho